



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 324 /2023

*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal n.º 283/2018, que institui o Programa de Desenvolvimento Avança Macaé e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 283/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º (...)*

*§ 1º O direito de compensação previsto no caput terá vigência máxima de 30 (trinta) anos, contados a partir do início da implantação do projeto aprovado.*

*§ 2º O direito de compensação concedido, na forma deste artigo e do projeto aprovado, estará limitado ao valor correspondente às despesas havidas pelo contribuinte com o projeto, desde que expressamente previstas no projeto autorizado nos termos do art. 11 desta Lei Complementar, o qual será corrigido monetariamente pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo, até sua completa compensação, cancelamento por descumprimento de suas condições, ou expiração nos termos do 1º acima.*

*(...)*

*§ 4º O direito de compensação de valores futuramente devidos a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) apenas poderá ser usufruído a partir do início da implantação do projeto aprovado.”*

**Art. 2º** O caput do art. 8º da Lei Complementar Municipal n.º 283/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

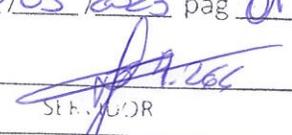
*“Art. 8º A execução das obras ou serviços necessários para viabilizar os encargos municipais previstos no projeto deverá ser iniciada no prazo de até 18 (dezoito) meses, contados da publicação do ato do Poder Legislativo nos termos do art. 11, § 1º, desta Lei Complementar, e concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, sob pena de cancelamento do direito de compensação do saldo ainda não implementado.*

*(...)”*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	696 ANO 12
Data	30/03/2023 pag 01
	 S. F. U. R.